Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34
Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br
sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Ofício n.º 454/2023/Gabinete do Prefeito

Andradas, 24de maio de 2023.

Assunto: **informa**

Senhor Presidente,

Em resposta ao Ofício **n.º 241/2023/Gabinete da Presidência, Requerimento n.º 75/2023**, formulado pela Vereadora ***Rozilda de Campos Conti,*** protocolado nesta Prefeitura sob o **n.º 6.240/2023**, informo que a solicitação foi encaminhada à Secretária Municipal de Saúde e Ação Social, que exarou parecer acerca da matéria, cuja cópia segue anexa para conhecimento e leitura em plenário.

Respeitosamente,

Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhor
Paulo Cesar Moreira
Presidente da Câmara Municipal
Andradas, MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS – MINAS GERAIS
CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Endereço: Rua Argemiro Pereira de Oliveira s/nº - Bairro Horto Florestal
Telefone: (35) 3731-5122 e-mail: cras@andradas.mg.gov.br

Andradas, 26 de maio de 2023.

Processo n.º: 6240/2023
Divisão de Gestão de Ação Social
Assunto: Resposta ao requerimento 75/2023 – Câmara Municipal de Andradas

Ao Presidente da Câmara Municipal de Andradas
Exmo. Sr. Paulo Cesar Moreira

INFORMAÇÕES SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PELA PROMOÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA DE ANDRADAS

Com o respeito e acatamento pertinentes, apresentamos manifestação acerca dos questionamentos oriundos da Casa Legislativa Municipal através do Ofício N.º 241/2023 consoante ao proposto em Requerimento N.º 75/2023, subscrito pela Senhora Vereadora Rozilda Campos Conti e aprovado por unanimidade em Sessão Ordinária ocorrida em 18 de abril de 2023.

Inicialmente, cumpre registrar que a cesta de alimentos, amplamente denominada por cesta básica e dispensada pela Política de Assistência Social às famílias em situação de vulnerabilidade não tem seu recebimento pelo grupo familiar assentado como vitalício, pelo contrário, a cesta, para a realidade de nosso Município, está inserida no campo dos benefícios eventuais e por força normativa demanda por avaliação técnica quanto à provisão, bem como para que seja identificado o tempo necessário para que sua garantia converta-se na garantia mínima de segurança alimentar aos assistidos.

Posta essa explicação, relembramos que os benefícios eventuais são previsões asseguradas pelo Art. 22 da Lei N.º º 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social, LOAS, alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011 estão, portanto, organicamente vinculados à Política de Assistência Social e são prestados aos cidadãos e

suas famílias, em caráter **suplementar e provisório**, em virtude de **situações de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária ou de calamidade pública.**

Contudo, é preciso consignar que, não obstante ao descrito em lei, não é difícil listar relação de famílias que são assistidas com a cesta de alimentos por tempo superior ao que poderia se firmar como temporário, diante desses fatos é válido informar também que já estamos traçando estratégias ainda mais amplas no campo da segurança alimentar, ao passo que também demonstra que nossas equipes não estão insensíveis as necessidades das famílias que rotineiramente adentram o equipamento.

Objetivamente:

i. Seria de grande relevância que fossem indicadas as famílias que alegam não terem sido assistidas pelo equipamento, pois não contamos com qualquer registro de cidadão que não tenha recebido atendimento pelo setor.

ii. Atenta-se, também, ao fato de que a cesta de alimentos possui caráter suplementar, portanto, eventuais retardamentos na provisão deverão estar previstos pela dinâmica familiar, embora o serviço nunca tenha se furtado às dispensações emergenciais quando necessário.

iii. É relevante pontuar que o cadastramento de famílias pelo Centro de Referência de Assistência não se limita ao atendimento de solicitações de cesta de alimentos, mas informamos o seguinte quantitativo de dispensações:

Até o momento, neste ano de 2023, a média mensal de distribuição de cestas básica é de 480 (quatrocentos e oitenta) unidades – (Reforço que este número tem variação).

O CRAS é um equipamento de proteção social básica, que é referência em todo o município, inclusive a zona rural. Hoje temos aproximadamente 680 (Seiscentos e oitenta) famílias, ou indivíduos referenciados.

O fornecedor do ano de 2022, e o vencedor do processo licitatório do ano de 2023, é o mesmo, segue os dados:

RAZÃO SOCIAL: BATUTA SUPERMERCADO LTDA - EPP

NOME FANTASIA: BATUTA SUPERMERCADO

CNPJ: 19.014.323/0001-62

ENDEREÇO: RUA ANTONIO PINTO DE CARVALHO, 156, CENTRO - IBITIURA DE MINAS-MG

CEP 37.790.000

Durante todo o ano de 2022, o município disponibilizou em benéfico eventual, (cesta básica) o valor de R$821.768,62 (Oitocentos e vinte e um mil, setecentos e sessenta e oito reais, e sessenta e dois centavos).

Até a data de 30 de abril deste ano, o município já disponibilizou a população vulnerável cestas que somam o montante de R$ 234.480,000 (Duzentos e trinta e quatro mil e quatrocentos e oitenta reais).

Andradas realiza a aquisição de cestas básicas com recurso próprio, e não vinculado, então, não existe insuficiência de dotação, pois não estamos vinculados ao recebimento de recursos estaduais ou federais.

As famílias que acompanhamos entram dentro do nosso cronograma, e temos conseguido assisti-las de maneira regular e apresentamos orçamento para isso.

Reforço a importância de encaminhar as famílias ou indivíduos para atendimento de técnicos do serviço de Assistência Social, pois caso haja o aumento da demanda, iremos adequar nosso orçamento para alcançar a todos que são referenciados neste equipamento de proteção.

Considerando a necessidade de adequar a provisão do benefício eventual ao que dispõe a legislação, garantindo assistência emergencial a quem necessitar e para que ocorra a promoção da autonomia e emancipação das famílias, desde janeiro de 2023 a equipe técnica do CRAS tem priorizado a realização de atendimento aos responsáveis familiares, buscando atualizar dados, cadastros, promover nova escuta e definir quem são aqueles que possuem perfil para atendimento do benefício e quais as famílias já possuem condições de manejar suas necessidades básicas de forma independente.

Expostas as informações requeridas, cumprimentamos os ilustres edis pela iniciativa em manter-se inteirados sobre parte do trabalho desenvolvido pelo equipamento, colocamo-nos à disposição para sanar eventuais dúvidas e salientamos que é de extrema importância que a população seja devidamente direcionada para os serviços de nossa competência quando apresentarem sua demanda aos Senhores Vereadores.

Atenciosamente,

LANAMARA SILVA FERNANDES:01180639600

Assinado de forma digital por LANAMARA SILVA FERNANDES:01180639600
Dados: 2023.05.24 16:36:41 -03'00'

Lanamara Silva Fernandes
Supervisora da Seção do Centro de Referência de Assistência Social
Matrícula 8763